



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 824/2003
De 03 de Abril de 2003

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS.

Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

“ALTERA A LEI 793 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002”.

Art. 1º -Fica alterado o “caput” do artigo 30, passando a ter a seguinte redação:

“Art 30 – São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos de provimento por contrato”.

Art. 2º - A alteração referente ao artigo anterior, é em decorrência da adequação da Lei 793, de 17 de Dezembro de 2002, com a Lei 760, de 27 de Agosto de 2002- **LEI QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA.**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação e terá efeito legal retroativo a Janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de Abril 2003.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 03 de Abril de 2003


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, adequar dispositivos legais da Lei 793, de 17 de dezembro de 2002, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com a Lei 760, de 27 de Agosto de 2002, que Estabelece a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Temos como objetivo adequar a Lei para que todos os servidores passam a ser beneficiados de forma isonômica.

Temos plena certeza que esta colenda casa legislativa apreciará este Projeto de Lei, uma que a finalidade é beneficiar os servidores.

Atenciosamente,

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL